



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

---

## **PARECER**

### **CONTROLE INTERNO**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

### **RELATÓRIO**

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 536 (quinhentose trinta e seis) folhas em um único volume, procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas tipo coffee break, marmitex e lanches para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Conceição do Araguaia/PA, para o exercício de 2021, tendo como vencedora a seguinte empresa:

➤ VALERIA MARIA DE CASTRO 51247925234, inscrita no CNPJ sob o nº 26.795.953/0001-87, com os valores contratados de R\$68.210,00 (sessenta e oito mil duzentos e dez reais) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, R\$111.290,00 (cento e onze mil duzentos e noventa reais) junto a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, R\$10.770,00 (dez mil setecentos e setenta reais) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e, R\$7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais) junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

O processo encontra-se instruído com os documentos necessários, quais sejam: Solicitações de Despesas; Termo de referência; Justificativa; Orçamentos; Mapa de cotação de preços; Declaração de previsão orçamentária; Declaração de disponibilidade financeira; Portarias designando fiscais de contratos; Autorização à Comissão de Licitação e Contratos para proceder à abertura do procedimento; Portaria de nomeação de pregoeira; Portaria de composição de Comissão Permanente de Licitação; Autuação; Minuta de Edital, Parecer jurídico; Edital; Publicação de Aviso de Licitação; Envelopes contendo documentos de habilitação e propostas das empresas credenciadas; Ata de realização do Pregão Presencial.

Verificou-se, na realização do Pregão Presencial que, o mesmo restou fracassado tendo em vista a empresa VALERIA MARIA DE CASTRO 51247925234, inscrita no CNPJ sob o nº 26.795.953/0001-87, não cumprir o item 5.3 do edital no tocante à habilitação econômico-financeira, conforme artigo 31, da Lei nº 8.666/93, bem



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

---

como a empresa PANIFICADORA MIL SABORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.290.287/0001-06, apresentar certidão de regularidade da Fazenda Estadual “cassada”.

Del tar sorte, o r. Procurador Geral do Município, em seu parecer (fls. 325-329), opinou pela repetição do certame e, excepcionalmente, caso a repetição gerasse prejuízos à administração, devidamente justificada e demonstrada, pela realização de dispensa.

Publicado o resultado de licitação do certame como fracassado, fora republicado o edital. Realizou-se novo Pregão Presencial, tendo como vencedora a empresa VALERIA MARIA DE CASTRO 51247925234, inscrita no CNPJ sob o nº 26.795.953/0001-87.

Juntados aos autos termo de adjudicação, parecer jurídico favorável, publicação de resultado de licitação e termo de homologação, a empresa vencedora foi convocada para assinatura da ata de registros de preços e contratos, os quais foram devidamente assinados e extratos publicados.

### **ANÁLISE**

Da análise do processo licitatório em apreço, observa-se que foram obedecidos todos os trâmites legais, não havendo objeção quanto a sua legalidade, em obediência ao artigo 37, XXI, da Constituição Federal, bem como ao que rege a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

Verifica-se que, o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado êxito nas contratações, dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão.

Ante o exposto, considerando que os documentos acostados aos autos encontram-se revestidos das formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, conclui-se pela regularidade do processo em tela, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, opinando, ainda, pelo prosseguimento das demais etapas subsequentes para a finalização do processo.

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações por servidor autorizado e detentor de certificado digital, conforme determina a Resolução nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014 e, site da Prefeitura ([www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br) – Portal da Transparência).

Conceição do Araguaia/PA, 27 de maio de 2021.

**Larissa Gonçalves Macedo**  
Controladora Geral do  
Município Port.133/2021